

# Gestão do consentimento

**LGPD**  
NA FCAV



A Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) tem entre seus propósitos oferecer **segurança para organizações e titulares de dados pessoais** com relação à coleta, ao armazenamento e ao uso desses dados. Ela estabelece as hipóteses (base legal) em que os dados podem ser tratados, e uma dessas bases é o consentimento do titular.

Citado nos artigos 7º e 11 da LGPD, o **consentimento do titular** (ou de seu responsável legal) é a **manifestação livre, informada e inequívoca** pela qual o titular de dados pessoais e/ou dados pessoais sensíveis concorda com o **tratamento** deles para uma **finalidade específica**. No entanto, não se trata apenas de coletar a assinatura do titular em um termo ou de registrar seu *log* de aceite. O uso do consentimento do titular como base legal para o tratamento de dados pessoais envolve uma série de **desafios de operacionalização para gerar e gerir evidências**.



Para manter gestão adequada e legítima dos consentimentos dos titulares dos dados pessoais ou de seus responsáveis legais, o Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados da FCAV possui uma norma específica em que são estabelecidos procedimentos que asseguram o cumprimento dos requisitos legais.

## Por que é importante

A gestão do consentimento do titular, exigida quando se usa esse consentimento como base legal para o tratamento de dados pessoais, está diretamente relacionada com o princípio de **responsabilização e prestação de contas** citado no inciso X do artigo 6º da LGPD. Seguir regras normatizadas para atender esse requisito legal demonstra que a FCAV **respeita a privacidade e protege os direitos** dos titulares dos dados pessoais que trata. Isso evita penalidades legais e protege a reputação da Fundação, além de **reforçar a confiança** dos titulares que, ao terem seu consentimento requisitado, também tomam ciência de que seus dados estão sendo tratados com responsabilidade.

## Como acontece

Para compreender como acontece a gestão do consentimento, é importante ter clareza sobre sete conceitos:

- 1. Consentimento:** É a manifestação livre, informada e inequívoca pela qual o titular de dados pessoais concorda com o tratamento deles para uma finalidade específica.
- 2. Criança:** É a pessoa física com até doze anos de idade incompletos.
- 3. Dado pessoal:** É qualquer informação que permita identificar uma pessoa física, por exemplo, nome, número de CPF e endereço de e-mail. Para os propósitos da “Norma de gestão do consentimento”, é classificado como informação confidencial.
- 4. Dado pessoal sensível:** É qualquer dado de uma pessoa física sobre sua origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou organização religiosa, filosófica ou política, saúde ou vida sexual, além de dado genético ou biométrico.
- 5. Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais:** É a pessoa indicada pela FCAV para fazer a interface entre ela e os titulares dos dados ou a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD).
- 6. Titular de dados pessoais:** É a pessoa física a quem se referem os dados pessoais objeto de tratamento.
- 7. Tratamento de dados pessoais:** É toda operação realizada com dados pessoais, por exemplo, coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão e extração.

Na FCAV, coleta-se consentimento do titular, por meio físico ou digital, sempre que a atividade de tratamento de dados pessoais requer sua autorização. Alguns exemplos são cadastros em sistemas, inscrições em serviços e comunicação de informações específicas.

Cada uma dessas atividades deve ser incluída no Registro das Atividades de Tratamento de Dados Pessoais (*Record of Processing Activities* – RoPA), documento em que são mapeados os processos com tratamento de dados pessoais realizados em todas as áreas corporativas e de negócios da FCAV. No **RoPA**, deve constar que a base legal da atividade em questão é o **consentimento** do titular, qual é a **categoria dos dados** pessoais (sensíveis ou não) e **se o titular é criança** ou não, entre outras informações.

O **gestor** da área responsável pelo processo **preenche o RoPA** e, com base nas informações fornecidas, o **Encarregado** pelo Tratamento de Dados Pessoais e a **consultoria jurídica** de LGPD da FCAV **avaliam** a aplicabilidade do consentimento do titular como base legal para o tratamento de dados pessoais. Essa avaliação busca também garantir que o **termo de consentimento** cumpra os requisitos legais e seja **adequado** para cada caso.

Para estar em conformidade com a LGPD, o **consentimento** obtido deve ser:

- livre:** o titular precisa decidir autorizar o tratamento de seus dados pessoais sem qualquer tipo de pressão;
- informado:** o titular precisa ser claramente informado sobre como seus dados pessoais serão tratados;
- inequívoco:** a autorização precisa ser clara, sem margem para dúvidas;
- específico:** a autorização precisa citar as finalidades exatas para as quais os dados pessoais serão tratados.



Além disso, se o tratamento envolver **dados pessoais sensíveis**, deve ser coletado **consentimento específico e destacado** para as finalidades em questão e, se os dados pessoais forem de **crianças**, deve ser coletado **consentimento** de forma específica e destacada de pelo menos um dos pais ou **responsável legal**.

O gestor da área responsável pelo processo na FCAV responde pela **coleta** e pela **revogação** do consentimento do titular dos dados pessoais tratados e, em conjunto com o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais, pelo **registro** e pelo **armazenamento** seguro dos documentos que suportam o processo. Ambos ainda monitoram os consentimentos obtidos, para garantir que permaneçam livres, informados e inequívocos.

O consentimento deve ser atualizado sempre que uma mudança no processo alterar a finalidade do tratamento de dados pessoais. Em caso de dados pessoais de crianças, a atualização deve ocorrer com maior frequência, em razão da mudança de idade do titular poder alterar a necessidade de coleta do consentimento do responsável legal.

Todos os consentimentos devem ser **armazenados até o término do tratamento** dos dados pessoais, observados os prazos estabelecidos pela FCAV. Os registros de acesso e as demais **evidências de coleta do consentimento** são mantidos nos ambientes digitais da Fundação, para gerar evidências de que ele é lícito.

O titular de dados pessoais tratados pela FCAV pode exercer seus direitos, inclusive o de revogação do consentimento, a qualquer momento, por meio de formulário disponível no *site* ([www.vanzolini.org.br/lgpd](http://www.vanzolini.org.br/lgpd)) ou por *e-mail* ([atendimento@gpd@vanzolini.org.br](mailto:atendimento@gpd@vanzolini.org.br)).

## O que isso tem a ver comigo

É responsabilidade de todos os colaboradores da FCAV contribuir para que ela atue de maneira ética e segura, inclusive **zelando para a boa gestão do consentimento** do titular de dados pessoais.

Os colaboradores responsáveis por processos que envolvem tratamento de dados pessoais são essenciais para **garantir que o consentimento seja coletado** corretamente, que os **dados sejam tratados apenas conforme autorizado** pelo titular e que este seja informado de seus direitos, como revogar o consentimento a qualquer momento.

## O que acontece se não for respeitado

Se houver inadequação em qualquer tratamento de dados pessoais, inclusive falta de evidências da obtenção do devido consentimento do titular, a FCAV ficará sujeita a sanções legais, como aplicação de multa pela ANPD. Além disso, caso ocorram violações, poderá haver impacto negativo em sua reputação e na confiança de contratantes e parceiros.

Por isso é imprescindível que todos os colaboradores desempenhem suas atividades em consonância com as diretrizes, as orientações e as normas estabelecidas pela Fundação, a fim de mitigar riscos à privacidade e à proteção de dados pessoais. Se o colaborador transgredir as regras da FCAV no contexto do Programa de Governança em Privacidade e Proteção de Dados, podem ser aplicadas medidas disciplinares previstas em políticas internas e contratos.

---

*Este documento foi elaborado para fins informativos e não substitui a “Norma de gestão do consentimento”, que estabelece diretrizes específicas para gestores e colaboradores diretamente envolvidos.*